

EDITAL Nº 63/2016

GIRUÁ/RS, 07 DE JUNHO DE 2016.

PROMOVE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Os membros da Comissão nomeada pela Portaria nº 6718/2016 e conforme autorização legislativa através da Lei Municipal nº 6330/2016, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de Seleção Pública para contratação temporária de excepcional interesse público, para os cargos de Odontólogo Geral e Terapeuta Ocupacional, e através da Lei Municipal nº 6017/2014 visando a contratação de Agente Comunitário de Saúde - área IV, micro-área 18 – Rincão dos Victor, Bela Vista, Rincão Maciel e Boca da Picada, da Secretaria Municipal de Saúde, em função, quantidade, carga horária e vencimento a seguir discriminados:

Cargo	Quantidade	Carga horária	Vencimento	Escolaridade	Lei que autoriza
Odontólogo Geral	01 vaga	20 horas semanais	R\$ 4.520,95	Ensino Superior	Lei Municipal nº 6330/2016
Terapeuta Ocupacional	01 vaga	20 horas semanais	R\$ 1.594,64	Ensino Superior	Lei Municipal nº 6330/2016
Agente Comunitário de Saúde – área IV – micro-área 18	01 vaga	40 horas semanais	R\$ 1097,01	Ensino Fundamental	Lei Municipal nº 6017/2014

Atribuições dos Cargos Anexo III.

Para os cargos de Odontólogo Geral e Terapeuta Ocupacional o prazo de contratação é de até 12 meses, nos termos do Regime Jurídico Único. Já para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – área IV – micro-área 18, o prazo de contratação é de até 6 meses, nos termos do Regime Jurídico.

1. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições para o processo seletivo serão realizadas do dia **13/06/2016 ao dia 17/06/2016** junto ao Centro Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na rua Borges de Medeiros, nº 100, em horário de expediente (08h30min às 12h00 e 13h30min às 17h00 de segunda a sexta-feira).

O candidato que possuir títulos deverá entregá-los no mesmo prazo para inscrição.

1.1 A inscrição do candidato implicará, desde logo, o conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, e da legislação municipal que rege a matéria, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

1.3 Não serão aceitas inscrições por procuração.

1.4 Não será cobrado taxa de inscrição.

1.5 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a prova ou a nomeação do candidato, se verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO:

2.1 Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.

2.2 São requisitos para ingresso no serviço público municipal, a serem apresentados quando da posse:

- a) Estar devidamente aprovado na seleção pública e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital.
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (exclusivo para candidatos do sexo masculino).
- c) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- d) Possuir habilitação para o cargo pretendido.
- e) Demais documentos exigidos pelo Setor de Recursos Humanos.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos elencados no item 2.2. A não apresentação dos comprovantes exigidos, tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição na seleção pública.

3. DA ANÁLISE DO PROCESSO SELETIVO:

A Comissão nomeada por Portaria, fica responsável pelo processo seletivo e as etapas, bem como, pela realização das inscrições, conferência dos documentos, elaboração da prova objetiva, elaboração das atas e encaminhamento do processo a Secretaria Municipal de Administração, para posterior publicação dos editais. Havendo necessidade em virtude de recursos não julgados, a Comissão poderá, mediante novo Edital, retificar as datas das etapas seguintes.

4. DA PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS:

Os editais da seleção pública serão publicados no Mural da Prefeitura (Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09), no site www.girua.rs.gov.br, no link concursos e seleções públicas e ou no Diário Oficial Eletrônico.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E PRAZO PARA RECURSOS:

Encerrado o prazo fixado pelo item 1, a Comissão enviará os documentos a Secretaria de Administração que realizará a publicação, no Mural da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.1 Os candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas, poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de dois dias após a divulgação do edital de homologação das inscrições, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5, no prazo de dois dias, após a decisão dos recursos.

5.4 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização da prova objetiva.

6. DA SELEÇÃO

A Referida seleção pública constará de 2(duas) etapas: Análise de Títulos e Prova Objetiva:

6.1. DA PROVA DE TÍTULOS:

Fica facultado ao candidato a apresentação de títulos, conforme descrito no quadro abaixo. Essa Prova será somente classificatória, sendo que o candidato aprovado/habilitado que deixar de entregar seus títulos não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do processo seletivo, pela não entrega. Os títulos deverão ser entregues através do modelo disponibilizado no anexo II.

GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS: **Odontólogo Geral**

Itens	Pontuação
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Simpósios, Congressos, Estágios, etc. Desde que relacionados com a saúde pública e ao cargo de Odontólogo, com data de emissão do comprovante dentro dos últimos dez anos , contados da data de abertura das inscrições, de acordo com o descrito abaixo:	
I. Até 100 horas.....	2,5
II. De 100 a 300 horas.....	5,0
III. Acima de 300 horas.....	10,0
O candidato que apresentar especialização na área, também receberá pontuação como titulação conforme segue:	
Pós Graduação.....	6,0
Mestrado.....	8,0
Doutorado.....	10,0

GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS: **Terapeuta Ocupacional**

Itens	Pontuação
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Simpósios, Congressos, etc. Desde que relacionados com a saúde pública e ao cargo de Terapeuta Ocupacional, com data de emissão do comprovante dentro dos últimos dez anos , contados da data de abertura das inscrições, de acordo com o descrito abaixo:	
I. Até 50 horas.....	2,5
II. De 50 a 100 horas.....	5,0
III. Acima de 100 horas.....	10,0

O candidato que apresentar escolaridade superior ao cargo, na área, também receberá pontuação como titulação conforme segue:	
Ensino Técnico	5,0
Ensino Superior.....	10,0

GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS: Agente Comunitário de Saúde – área IV – micro-área 18

Itens	Pontuação
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Simpósios, Congressos, etc. Desde que relacionados com a saúde pública e ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, com data de emissão do comprovante dentro dos últimos dez anos , contados da data de abertura das inscrições, de acordo com o descrito abaixo:	
I. Até 50 horas.....	2,5
II. De 50 a 100 horas.....	5,0
III. Acima de 100 horas.....	10,0
O candidato que apresentar escolaridade superior ao cargo, na área, também receberá pontuação como titulação conforme segue:	
Ensino Técnico.....	5,0
Ensino Superior.....	10,0

6.2. DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS:

6.2.1 A pontuação máxima é de 20 (vinte) pontos.

6.2.2 Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.

6.2.3 Os títulos apresentados serão avaliados individualmente.

6.2.4 Fica fixado o número máximo de títulos a serem apresentados em 10(dez).

6.3. APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

Os títulos deverão ser entregues no período das inscrições, pelo próprio candidato. Deverão ser entregues junto a Secretaria de Saúde, em formulário próprio, disponibilizado no Edital para tal finalidade, em horário de expediente da Secretaria. O candidato deverá apresentar uma fotocópia de cada título, a qual será autenticada no ato da inscrição, pelo servidor designado para este fim. É indispensável a apresentação dos títulos originais.

6.4. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS:

Para a pontuação dos títulos, a comissão analisará individualmente cada certificado, visando verificar sua validade. Após realizará a soma da carga horária de todos os títulos apresentados, dando-se desta forma a pontuação final da prova de títulos. Não serão recebidos títulos de eventos datados anteriormente ao disposto na grade, bem como não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade e pontos, conforme disposição supra. Serão analisados somente os títulos dos candidatos considerados aprovados na prova objetiva.

7. DA PROVA OBJETIVA:

7.1 A prova objetiva será realizada no dia **24 de junho às 09h00**, em sala localizada na Secretaria Municipal de Trabalho e Cidadania.

7.2 A prova objetiva constará de 20 (vinte) questões do tipo múltipla escolha, com peso de 4(quatro) pontos cada, sendo que cada questão conterà 5 (cinco) opções de resposta e somente uma correta, retiradas das seguintes fontes:

FONTES COMUNS A TODOS OS CARGOS:

- Lei Municipal nº 998/90 e alterações - Regime Jurídico dos Servidores Municipais. Disponível em:

http://www.girua.rs.gov.br/Arquivos/110/Leis/2110/Lei%20998-90%20-%20Regime%20Jur%C3%ADdico_2695.pdf ;

- Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm;

- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8080.htm>;

- Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html;

FONTES ESPECÍFICAS:

ODONTÓLOGO GERAL:

- GOLSALVES, E. M. B.; OLIVEIRA, A. E.; *O processo de trabalho do cirurgião-dentista na estratégia saúde da família: uma contribuição à construção do SUS*. Revista Brasileira de Pesquisa em Saúde, 2009. Disponível em: <http://www.periodicos.ufes.br/RBPS/article/viewFile/376/277>

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA IV – MICRO-ÁREA 18:

-Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia prático do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. Disponível em:

http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf

-*Lei n. 12.994 de 17 de junho de 2014. Brasília, 2014. Altera a Lei no 11.350, de 5 de outubro de 2006, para instituir piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/112994.htm;

TERAPEUTA OCUPACIONAL:

-**BARROS, M. M. M. A.**; Atuação da Terapia Ocupacional no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS. Disponível em <http://www.ceto.pro.br/revistas/12/12-11.pdf>.

7.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a prova objetiva com antecedência mínima de **10(dez)** minutos do horário estabelecido para o início das mesmas, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e de documento de identidade, devendo este ser apresentado ao fiscal de sala, conferido pelo mesmo e imediatamente devolvido ao candidato.

a) O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

b) Serão considerados aprovados, os candidatos que obtiverem **50%(cinquenta por cento)** ou mais na nota final da Prova Objetiva.

c) É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário divulgados neste Edital.

8. DA ORDEM DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação se dará da seguinte forma: Nota da Prova Objetiva 80(oitenta) pontos acrescida de titulação 20(vinte) pontos, totalizando nota máxima de 100(cem) pontos.

Em caso de empate haverá sorteio público para definir classificação.

9. DA CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO GABARITO:

A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno de provas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.

A divulgação do gabarito da Seleção Pública será divulgado no prazo de 4 dias úteis após a data de realização das provas.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR, CONTENDO AS NOTAS DAS ETAPAS:

Ultimada a correção das provas e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Mural da Prefeitura (Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09), no site www.girua.rs.gov.br, no link concursos e seleções públicas e ou no Diário Oficial Eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

11. DOS RECURSOS/IMPUGNAÇÕES:

No caso de recursos contra o gabarito e resultado preliminar, admitir-se-á, para cada candidato, um único recurso por questão, relativamente ao gabarito.

11.1 Os recursos serão entregues pelo próprio candidato, junto ao Centro Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, endereçando à Comissão, com a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, no prazo comum de um dia após a divulgação do resultado preliminar.

11.2 A Comissão após o recebimento dos recursos protocolados, deverão analisar, responder e encaminhar a Secretaria Municipal de Administração, para que se necessário, sejam feitas as alterações ou anulação das questões do gabarito e resultado preliminar.

11.3 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não obtiveram os pontos na correção inicial.

11.4 Na hipótese de alteração do gabarito de alguma questão, a Prova Objetiva será recorrigida com o novo gabarito da questão.

11.5 Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da prevista neste Edital. Impugnações ao Edital deverão ser protocoladas até dois dias após a publicação do mesmo.

11.6 O resultado dos recursos, assim como as alterações de gabaritos das provas objetivas e as alterações das notas preliminares das provas objetivas, que vierem a ocorrer após julgamento dos recursos, estarão à disposição dos candidatos junto a Secretaria Municipal de Saúde.

12. DATA PARA REALIZAÇÃO DO SORTEIO, CASO EMPATE:

No caso de empate de candidatos, o sorteio será realizado após a análise dos recursos do Edital que divulgou o Resultado Preliminar, em data a ser divulgada posteriormente.

13. DO RESULTADO FINAL:

Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 4 dias.

13.1 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando,

então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

14. DA CONTRATAÇÃO E DO EXERCÍCIO:

- a) O candidato cujo nome conste nas relações de homologação do resultado final da seleção pública, dentro do número de vagas existentes, será contratado de acordo com a necessidade do Órgão.
- b) O candidato chamado a assumir a vaga poderá aceitar, desistir ou aguardar ao final da lista, a vaga que lhe for oferecida, a critério da necessidade do Órgão.
- c) Os contratos serão de natureza administrativa ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no artigo 236 da Lei Municipal nº 998/90.
- d) O contratado terá seu vínculo previdenciário regido pelo regime Geral da Previdência Social, conforme determina o artigo 40 da Constituição Federal, §13.
- e) Para efetivação do contrato, o candidato deverá complementar a documentação exigida junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

ANA MARIA MORLIN

CAIO E. PINTO RODRIGUES
Comissão – Portaria nº 6718/2016

RAQUEL MACHADO DA LUZ

ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

ANEXO I – SELEÇÃO PÚBLICA
FORMULÁRIO DE RECURSO

Prefeitura Municipal de Girúá

GIRUÁ – RS

SELEÇÃO PÚBLICA PARA O CARGO DE _____

NOME: _____

Nº de INSCRIÇÃO: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

<input type="checkbox"/>	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	Ref. Prova objetiva
<input type="checkbox"/>	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA	Nº da questão: _____
<input type="checkbox"/>	CONTRA RESULTADO PROVA ESCRITA	Gabarito oficial: _____
<input type="checkbox"/>	CONTRA RESULTADO PROVA PRÁTICA	Resposta Candidato: ____
<input type="checkbox"/>	CONTRA RESULTADO PROVA TÍTULOS	

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO III – COMPETÊNCIAS DOS CARGOS

CLASSE: Agente de Comunitário de Saúde

De acordo com a **LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006: o Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.**

São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

- I- a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
- II- a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- III- o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- IV- o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- V- a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e
- VI- a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

CLASSE: Odontólogo Geral

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial; proceder odontologia profilática em estabelecimento de ensino, unidade móvel ou hospitalar. Examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do Município, bem como pela unidade Move; fazer diagnósticos dos casos individuais, determinando o respectivo tratamento; fazer extrações de dentes; compor dentaduras; preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes; fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes; fazer registros e relatórios dos serviços executados; difundir os preceitos de saúde pública odontológica, através de aulas, palestras, impressos, escritos, etc.; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CLASSE: TERAPEUTA OCUPACIONAL

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Planejar e desenvolver a reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação e integração social.

Detalhada:

□ Planejar e desenvolver a prevenção, promoção à saúde, reabilitação de pacientes portadores de transtornos e deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação, integração social e ocupacional. □ Planejar e desenvolver programas educacionais e ocupacionais, selecionando atividades específicas destinadas à recuperação do paciente.

□ Realizar triagem e anamnese completa do caso inscrito para planejamento, tratamento e acompanhamento do mesmo.

- ▣ Avaliar o paciente, identificando sua capacidade e deficiência.
- ▣ Possibilitar a redução ou cura das deficiências do paciente, desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar o seu estado físico e psicológico.
- ▣ Orientar os pacientes na execução das atividades terapêuticas, acompanhando seu desenvolvimento.
- ▣ Dar atendimento e orientação individual ou grupal aos pacientes de enfermagem ou ambulatorios, aos familiares e, se for o caso, realizar visitas domiciliares.
- ▣ Participar nos trabalhos de apoio à pesquisa e extensão universitária, promovendo e divulgando os meios profiláticos e assistenciais.
- ▣ Emitir boletins, relatórios, laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade.
- ▣ Promover programas de prevenção, tratamento, reabilitação, retorno e permanência no trabalho para trabalhadores adoecidos e/ou afastados por problemas decorrentes do trabalho.
- ▣ Registrar os dados de diagnósticos, terapia e resultados dos tratamentos aplicados.
- ▣ Colaborar com equipes multiprofissionais em estudos que envolvam assuntos de sua competência.
- ▣ Manter intercâmbio com outros órgãos e profissionais especializados, objetivando obter subsídios ou parceiros para implantação ou melhoria dos serviços prestados.
- ▣ Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização.
- ▣ **Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança.**